

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 53

- Dispõe sobre abertura de créditos suplementares -

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

8 33 1	- Professores contratados do Ginásio Santo Antonio	Cr\$ 17.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginásio Santo Antonio	Cr\$ 1.500,00
8 81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 5.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes.	Cr\$ 20.000,00
8 82 3	- Para o serviço de estradas e pontes	Cr\$ 3.000,00
8 85 1	- Operários do serviço de limpeza pública ..	Cr\$ 6.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 20.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$ 2.000,00
8 91 4	- Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos do Estado de Minas Gerais	Cr\$ 200,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$ 15.000,00

Art. 2. - Fica a Prefeitura autorizada a dar um suplemento de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) ao crédito especial que autorizou as despesas com a construção da nova barragem da "Crissiuma", a fim de dar andamento áquelas obras do abastecimento d'agua da cidade.

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 31 de outubro de 1952.

Am. 45415
- Prefeito Municipal -

Emefindo Avelareira
- Secretário -

Registrada a folhas 32 verso
33 do livro proprio em
31/10/52
Emefindo